

PROJETO DE LEI N.º 2178, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Origem: Poder Executivo

“Autoriza contratações emergenciais de caráter temporário, para atender necessidades nos serviços da Secretaria da Saúde e dá outras providências”

.....

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, em caráter excepcional, mediante celebração de Processo Seletivo Simplificado e contrato administrativo de profissionais habilitados, com vistas a viabilizar os serviços da Secretaria da Saúde, obedecendo ao disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e II, do Art. 2º, da Lei nº 8745/1993, de acordo com as quantidades a seguir especificadas:

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Agente Comunitário de Saúde	06 contratos	42 Horas	Equivalente ao Padrão “5” do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo.
Agente de Endemias	01 Contrato	42 Horas	Equivalente ao Padrão “5” do Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo.

§ 1º – Os contratos, de caráter temporário, serão pelo período adequado as reais necessidades dos serviços, com duração de até no máximo 01 (um) ano.

§ 2º – A contratação de que trata esta lei deverá ser precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Os Contratados deverão cumprir carga horária semanal de acordo com o que determina a Lei Municipal de criação do respectivo cargo.

Art. 3º - As contratações autorizadas terão natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados, os seguintes direitos:

a) Remuneração mensal conforme estabelecido no artigo 1º, desta Lei;

b) Gratificação de Final de Ano proporcional ao período de contrato;

- c) Férias anuais proporcionais ao período do contrato, acrescidas de um terço;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- f) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde e Saneamento Básico, consignadas no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 29 de Fevereiro de 2024.

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretario de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2131/2024.
AO PROJETO DE LEI N.º 2178/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei prevê a contratação temporária de 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, com o intuito de suprir as vagas que estão em vacância.

O pedido de contratação de Agentes Comunitários de Saúde será para suprir 03 (três) vagas no ESF 01 e de 03 (três) vagas no ESF 03.

Já o pedido de Contratação de Agente de Endemias se dá em virtude do surto de Dengue que assola o território Nacional, e no presente momento o Cargo esta vago, desde o encerramento do processo seletivo efetuado.

Salientamos a extrema necessidade das presentes contratações, uma vez que, para evitar cortes nos repasses oriundos do Fundo Nacional da Saúde ao Município de Boqueirão do Leão, devemos manter o quadro de servidores completos, uma vez que há a necessidade de preenchimento por micro áreas no sistema do Ministério da Saúde, denominado de eSUS.

Assim justificado, pedimos o apoio de Vossas Senhorias na sua análise e consideração, em regime de urgência para que possamos continuar o trabalho sem que haja prejuízos nos trabalhos em andamento.

Atenciosamente,

JOCEMAR BARBON
Prefeito Municipal